Ao Expediente
p/ leitura
Em 02 SET 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 94 /2021

"INSTITUI A CRIAÇÃO DOS TÍTULOS DE "EMPRESA CRIANÇA" E "AMIGO DA CRIANÇA", PARA EMPRESAS E CIDADÃOS QUE EFETUAREM DOAÇÕES PERIÓDICAS DE CESTAS BÁSICAS PARA CRIANÇAS DE FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica instituído o título de "Empresa Criança", para as pessoas jurídicas, e de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas, que efetuarem doações periódicas de cestas básicas para Crianças e Adolescentes oriundas de famílias carentes do município de Mangaratiba.

Parágrafo 1°. – A seleção das crianças e adolescentes a serem contempladas com as doações deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante a promoção de sorteio a ser efetuado entre cadastrados nos programas assistenciais para famílias de baixa renda do município.

Parágrafo 2°. - O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou cidadão e citando a presente Lei, mediante a constatação do tempo mínimo de 6 (seis) meses do exercício das doações.

Parágrafo 3°. – O título será concedido anualmente às empresas ou cidadãos que contribuírem com doação mínima mensal de uma cesta básica média para a criança ou adolescente oriundo de família carente, que esteja devidamente matriculado na rede pública de ensino municipal.

Parágrafo 4°. – O título de "Empresa Criança" será concedido às empresas mediante a execução de contribuições na proporção que se segue:

I) 1 (uma) Cesta Básica a cada 20 (vinte) funcionários.

Art. 2°. - A empresa detentora do título de "Empresa Criança", estará autorizada a utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação durante o período em que se mantiver com doadora, cessando esse direito no ato do encerramento das doações.

Parágrafo Único – Mediante avaliação e determinação do Poder Executivo Municipal, poderá ser concedido o título de "Amigo da Criança" aos diretores da empresa colaboradora.

Art. 3°. - Os diplomas serão confeccionados pelo Poder Público Municipal e outorgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4°.- A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, aberta a cobertura e divulgação pela imprensa, sob a coordenação da Câmara Municipal de Mangaratiba e do Poder Executivo Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2021

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 94 /2021

O presente Projeto de Lei tem como fim específico criar os títulos "Empresa Criança, e "Amigo da Criança" a ser entregue para pessoas físicas e jurídicas que se propuserem a efetuar doações periódicas de cestas básicas de alimentos para Crianças e Adolescentes oriundas de famílias carentes de Mangaratiba.

É de conhecimento público o fato de que, no Brasil, existem diversas famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza, com capacidades financeiras extremamente prejudicadas pelo desemprego e pela falta de oportunidades que assola o país. Sabe-se, também, que as famílias que se encontram em condições precárias financeiramente, em sua maioria, são atingidas pela fome, e necessitam, muitas vezes, de suporte do Estado para que consigam seus alimentos, por meio dos programas governamentais.

O objetivo do presente projeto é criar um título que preste uma homenagem simbólica à empresas e cidadãos que se proponham doar mensalmente uma cesta básica de alimentos para ajudar crianças e adolescentes pertencentes a famílias mangaratibenses que se encontrem em situação de baixíssima capacidade financeira, que seriam extremamente beneficiadas com o recebimento de uma cesta básica.

Os títulos previstos pelo presente projeto são a simbólica de uma ação extremamente humana de compaixão e amor ao próximo que cidadãos "comuns" e empresas poderão realizar com a intenção de contribuir para uma das engrenagens de um processo de erradicação da fome que em muito ainda assola o país, a fim de gerar esperança, qualidade de vida e aumentar as oportunidades para que crianças e jovens venham a crescer e se desenvolver tendo acesso, de maneira digna, ao item mais básico e essencial, sem o qual não se pode viver: o alimento.